EDITAL 04/2025/SMC
CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, COLETIVOS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, que será exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, no período de 21 de março a 26 de novembro de 2025. O Edital supracitado dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafos §1º, §2º, §3º - Incisos I, II, III, IV, V).

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital, abertura de Credenciamento para contratação de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais, para pessoa física e pessoa jurídica, profissionais de arte, com experiência e atuação comprovada na área artístico-cultural para habilitação e eventual futura contratação, para atender a programação cultural, workshops, eventos e/ou palestras de formação apoiadas e/ou realizadas pela Secretaria de Cultura de Jandira e/ou Prefeitura de Jandira, nos termos do presente Edital;

1.2 - Este Edital ampliará o acesso gratuito a dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, artes cênicas, artesanato, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira;

1.3 - O presente Edital visa fomentar artistas, coletivos e produtores culturais que almejem parcerias com a Secretaria de Cultura de Jandira para produção artística-cultural, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia;

1.4 - O credenciamento não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jandira;

1.5 - O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Cultura de Jandira;

1.6 - Os Artistas, Coletivos e Produtores Culturais habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Cultura de Jandira, de acordo com a demanda, interesse e/ou necessidade, e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O total de recursos destinado para os fins do Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, deverá ser investido o aporte financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da dotação anual da Secretaria de Cultura de Jandira;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de de 21 de março a 26 de novembro de 2025, o prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025. Deverá ser enviado em arquivo único com o portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

3.2 - Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;

3.3 - Poderá ser selecionado no máximo em 03 (três) segmentos artísticos;

3.4 - Para inscrições de artistas/proponentes moradores na cidade de Jandira, deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência em nome do artista/proponente, sendo conta de consumo (Ex.: conta agua, energia, comprovante banco) no caso de casa alugada é necessário apresentar declaração ou certidão registrada em cartório , com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital;
3.5 - Os artistas deverão ser convocados pelo critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses;
3.6 - As inscrições realizadas corretamente via email serão validadas por um número de "Protocolo Digital", disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Jandira, caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;
3.7 - Serão consideradas indeferidas pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção as inscrições realizadas de forma incompleta ou em desacordo com as regras deste Edital;

4. DAS LINGUAGENS

4.1 - Este Edital de Credenciamento visa fomentar artistas e atividades culturais nos segmentos:
a) Artes Cênicas: teatro, dança, circo (malabares, perna de pau, palhaçaria), performances, monólogos, esquetes teatrais de cenas, stand up e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
b) Artes Visuais: exposições, pintura, desenho, ilustração, escultura, fotografia, graffiti, muralismo, gravura, fotografia, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, instalação, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
c) Música: shows, concertos, recitais, slam, saraus, acústico, discotecagem, intervenção, em diversos estilos musicais (afro, axé, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, reggae, rock, samba, sertanejo, bossa nova), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
d) Dança: dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, em diversos estilos (sapateado, streetdance, balé clássico, salão, ventre), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
e) Literatura: contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, bate-papo com escritores, pesquisadores ou professores, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, contos de fada, lendas urbanas, folclore e festas populares), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
f) Audiovisual: criação, produção, videoarte, videoclipes, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance em audiovisual, minidocumentário, curta-metragem (ficcional, histórico, animação ou documental), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
g) Artesanato: com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmica, vidro, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagem, patchwork, metais, têxtil, renda, madeira), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
h) Patrimônio Cultural e Histórico: bens materiais ou imateriais que formam a identidade de um povo e ajudam a contar a sua história (manifestações artísticas e de saberes, folclore, música, festas, lendas, danças, culinária tradicional, arte, literatura), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
i) Cultura Afro-brasileira: manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade e nas mais diversas linguagens, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
j) Cultura Popular: apresentação artística, folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, artesanato, gastronomia, culinária tradicional), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

5. DOS MÓDULOS, DESCRIÇÃO E VALORES

5.1 - De acordo com a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação e módulos, as linguagens artísticas descritas neste Edital, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros;
5.2 - As despesas com transporte, indumentárias, cenográficas, alimentação, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, correrão por conta do artista credenciado;
5.3 - Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente dos artistas/proponentes inscritos (pessoa física e pessoa jurídica);
5.4 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:
Módulo A: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 30 minutos / R$ 600,00 (seiscentos reais)
Módulo B: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 45 minutos / R$ 900,00 (novecentos reais)
Módulo C: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 60 minutos / R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

6. DAS MODALIDADES ESPECIAIS
6.1 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:
Módulo D: Graffiti*, Muralismo*, Cenário* (com material próprio do artista): Mínimo de 40m² / R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Módulo E: Exposição, Mostra, Instalação: Mínimo de obras 10 (dez) / Expor por 20 (vinte) dias em espaço público no município / R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Módulo F: Jurado de Festival, Concurso, Slam: Por diária / R$ 300,00 (trezentos reais);
Módulo G: Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais): Por hora / R$ 80,00 (oitenta reais);
*Altura limite para realizar a atividade deve ser de até 2m (conforme NR 35 e Portaria SIT 313/2012)
Módulo H: Apresentação, produção, instalação e/ou sessão de Cinema, Curta-metragem, Documentário, dentre outras atividades do Audiovisual / Por cada atividade R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo Único: Os valores de fomento de cada módulo deste Edital, deverão ser deliberados pela Secretaria de Cultura de Jandira.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, será designada por meio de Portaria, e composta por 02 (dois) integrantes da Secretaria de Cultura de Jandira e 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, tendo as seguintes atribuições:
a) Analisar, selecionar e julgar artistas/coletivos/produtores culturais inscritos no edital;
b) Gerir os protocolos de inscrição do processo de credenciamento;
c) Monitorar o cumprimento das regras do edital;
d) Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
e) Analisar e julgar os recursos interpostos durante a vigência do Edital;
f) Deliberar sobre casos omissos deste Edital, dentre outras demandas pertinentes;
g) Conferir os documentos de habilitação;
h) Publicação dos selecionados através de Comunicados;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Será analisado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção à habilitação dos artistas/proponentes inscritos nos segmentos de artesanato, dança, artes visuais, literatura, música, audiovisual, artes cênicas, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira, considerando os seguintes critérios de avaliação:

a) Análise da documentação exigida no Edital;
b) Comprovação de trabalhos artísticos realizados;
c) Tempo de experiência profissional no setor cultural;
d) A trajetória do artista/coletivo/produtor cultural;

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a tabela de valores por modalidade e descrição, somente após a realização da apresentação e/ou prestação dos serviços artístico-culturais, mediante crédito em conta corrente ou poupança do artista credenciado, por ordem bancária, em até 30 dias (não será admitido pagamento em conta de terceiros);

9.2 - Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação com o Município, este fato não será gerador de direito a correção monetária;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira terá vigência até 31 de dezembro de 2025;

10.2 - As inscrições e procedimentos de contratação de novos credenciados seguirão o mesmo trâmite regulamentado neste instrumento;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO

11.1 - Todo o processo de publicação e realização do Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como o acompanhamento dos respectivos contratados, será acompanhado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, Secretaria de Cultura de Jandira e Departamento de Convênios e Contratos da Prefeitura;

12. DA CLASSIFICAÇÃO / RECURSOS

12.1 - Serão habilitados e credenciados os artistas/coletivos/produtores culturais, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, que cumprirem as exigências e regras deste edital;

12.2 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção procederá a seleção dos artistas credenciados de acordo com os critérios de avaliação em seus respectivas segmentos, para efetiva contratação/prestação dos serviços artístico-culturais em um ou mais módulos (caso necessário);

12.3 - Para atender as necessidades da programação a ser realizada pela Secretaria de Cultura, as contratações obedecerão as deliberações e a decisão da Comissão;

12.4 - O artista/proponente que tiver sua solicitação de credenciamento indeferida pela Comissão, poderá interpor recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado via e-mail;

12.5 - Após a divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração;

Prefeitura do Município de Jandira
R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

12.6 - Os artistas/coletivos/produtores deverão ser convocados seguindo o critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses, para compor a programação cultural;

13. DA REGULAMENTAÇÃO

13.1 - O chamamento regido pelo presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

a) Inscrição de artistas interessados será até 26 de novembro de 2025;

b) A seleção dos artistas habilitados/credenciados será realizada pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, após análise dos portfólios artísticos/documentações/anexos dos inscritos neste Edital;

c) Para credenciados e inscritos até o dia 15 a análise acontecerá até o final do referido mês;

d) Para inscritos a partir do dia 16 a analise acontecerá até o final do mês subsequente;

e) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção irá publicar através de Comunicado, a homologação dos artistas/coletivos/produtores selecionados de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;

f) O prazo para recursos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Comunicado da Comissão, com a relação do artistas selecionados;

13.2 - Após a divulgação do Comunicado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Jandira, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes artístico-cultural, dentre outros;

13.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente somente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

13.4 – Cada artista/coletivo/produtor credenciado por este Edital, poderá ser selecionado no máximo para 03 (três) apresentações na programação cultural, durante o período de vigência deste Edital;

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser enviada em arquivo único, através de um portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

14.2 - Deverá integrar este arquivo único as seguintes informações:

a) Uma (01) foto de divulgação do artista, coletivo e/ou produtor (com o nome artístico em destaque);

b) Release sobre o artista, coletivo e/ou produtor cultural (nome artístico, trajetória, estilo, tempo de carreira, festivais, premiações, exposições, gravações, publicações, influências, mapa de palco, etc...);

c) Deverá integrar o portfólio artístico prints com fotos, reportagens, entrevistas e/ou material de divulgação como flyers, cartazes, folhetos, programas impressos, ou links de outros meios de comunicação que registre atuação artística em veículo de comunicação (jornal, revista, site, rádio, tv, blogs, vídeo, dentre outros), que comprove o trabalho do artista, coletivo e/ou produtor cultural;

d) Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio, no mínimo 03 (três) links contendo o material artístico (Ex: áudio, vídeo, imagens, exposição, instalação, show, performance, podcast, vodcast, dentre outros);

e) Contatos do artista/proponente (email, telefone fixo, celular);

f) Nome completo dos integrantes do coletivo e/ou grupo, suas funções, telefone, email, cidade que reside;

g) O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos;

h) A inscrição do artista, coletivo e/ou produtor cultural implica em sua concordância com todos os termos, regras e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

i) Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
j) Todas as inscrições deverão ser realizadas via email, e serão validadas pela Secretaria de Cultura de Jandira, por um número de "Protocolo Digital", caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;
k) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura de Jandira não se responsabilizará, referente à possíveis "links incorretos, documentação e/ou informações" descritas no portfólio artístico do artista/proponente inscrito neste Edital;
l) Quaisquer inscrição recebida que esteja em "desacordo e/ou diferente" das especificações solicitadas neste Edital, estarão automaticamente desclassificados;
m) O artista, coletivo e/ou produtor cultural selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura de Jandira, o uso de seu nome, voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
n) Poderão participar da seleção pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverá apresentar a Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
o) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Pessoa Física:
a) Documentos do artista/proponente, o RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Dados bancários do artista/proponente;
c) Comprovante de residência do artista/proponente (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domicilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).
d) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domicilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).
e) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
f) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;
15.2 - MEI Microempreendedor Individual:

a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
c) Cópia do Certificado de MEI Microempreendedor Individual atualizada (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
j) Comprovante de residência do artista representante legal da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
k) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
l) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
m) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

15.3 - Pessoa Jurídica:
a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
d) Cartão de inscrição no CNPJ;
e) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
f) Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
m) Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
n) Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
o) Comprovante de residência do artista representante da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
p) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
q) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
r) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 - É vedada a participação de servidores públicos do munícipio de Jandira, titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados, parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como de seus parentes de primeiro e segundo grau, neste Edital de Credenciamento;
16.2 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
16.3 - Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
16.4 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;
16.5 - Serão vedadas as produções artístico-culturais com quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito,

intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral;

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A Secretaria de Cultura de Jandira poderá convocar os credenciados para realizarem apresentações artísticas no município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do Edital;

17.2 - A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística, evento e ação cultural, de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento;

17.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

17.4 - Serão convocados artistas, coletivos e/ou produtores culturais selecionados por este edital ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento, observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual para cada atividade artística;

17.5 - O ato de convocação se dará por comunicação oficial realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento, data, horário, local, da prestação do serviço e o Módulo de Contratação;

17.6 - Após a tramitação do procedimento legal, o artista convocado deverá responder por email se aceita ou recusa a contratação via Credenciamento da Secretaria de Cultura de Jandira, no prazo máximo 48 horas após a sua convocação oficial;

17.7 - Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído por seu suplente direto;

17.8 - O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional;

17.9 - O local, horário, data e a programação para apresentação artística-cultural será determinada pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Verificada a prática de ato ilícito e/ou a inexecução do objeto de forma total ou parcial, a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e/ou leis municipais, estaduais, federais, e deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital que prevê as seguintes penalidades a artista, coletivo, produtor e ficha técnica:

a) Aplicação de advertência escrita;

b) Ficará suspenso temporariamente das atividades relativas ao objeto do credenciamento, de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e de Jandira, impedido de contratar com a administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 01 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes a todos os credenciados (artistas, coletivos, produtores) que não cumprirem com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;

c) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

18.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória, com não cumprimento dos prazos, datas, horários estabelecidos, falsidade de declaração e/ou de má qualidade da apresentação, dentre outras razões, poderá ocorrer o descredenciamento, a critério da Secretaria de Cultura de Jandira e da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

19.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do artista/coletivo/produtor cultural, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

19.3 - Atraso superior a 15 (quinze) minutos do artista/coletivo/produtor na apresentação artística-cultural ao qual foi convocado, será automaticamente desclassificado, e caracterizará inexecução total e ocasionará no seu descredenciamento, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

19.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores deverão ter prévia comunicação escrita ao artista/proponente, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.5 - O artista/coletivo/produtor que desejar solicitar o seu descredenciamento voluntário, deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

19.6 - O descredenciamento voluntário faculta ao artista nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo, desde que seja até a data limite de inscrições no dia 26 de novembro de 2025;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, reservam-se o direito de alterar, prorrogar, revogar e/ou cancelar, anular no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas inscritos, qualquer tipo de indenização; dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial;

20.2 - Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

20.3 - A Secretaria de Cultura de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição e durante o período de credenciamento do presente Edital. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o artista/coletivo/produtor poderá ser descredenciado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

20.4 - A inscrição neste chamamento público implica no reconhecimento pelo artista/coletivo/produtor (pessoa física ou jurídica), de que conhece e aceita todas as regras e obrigações descritas neste Edital;

20.5 - Aos interessados a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos diretos ou indiretos, decorrentes da realização dos serviços contratados;

20.6 - É vedada a cessão, transferência e subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital;

20.7 - A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução dos serviços artísticos a serem realizados;

20.8 - Cópia do Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da

Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia de vigência deste Edital, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura de Jandira https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php

20.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de direitos autorais (imagens, sons e textos), conexos e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente ao artista/proponente selecionado neste Edital;

20.10 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista (pessoa física e jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor, tanto para a contratação, como para os pagamentos. A ausência de manifestação e/ou a não entrega da documentação, será tomada como desistência;

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.12 - Os casos omissos, recursos e penalidades serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura de Jandira;

20.13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

21. DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital 04/2025/SMC
Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira;
ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação
ANEXO II – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados
ANEXO III – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD
ANEXO IV – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de habilitação, credenciamento, convocação e com todas as regras do Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seu anexo. Declaro dispor de capacidade artística, técnica e profissional necessária para participar deste Edital. Confirmo a minha inscrição como artista/proponente assinando este Anexo I, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as regras e exigências, caso seja selecionado.

Artista/Proponente:_____
Endereço:_____Tel:_____
Cidade: _____Bairro:_____Estado:_____
RG:_____CPF:_____
Email: _____
Integrante de dupla/grupo/coletivo:_____ Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )
Empresa:_____ CNPJ: _____

Integrante de dupla/grupo/coletivo:
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____

Selecione os segmentos artísticos-culturais de sua atuação (marque no máximo 03 opções):
( ) Artesanato
( ) Dança
( ) Artes Visuais
( ) Literatura
( ) Música
( ) Audiovisual
( ) Artes Cênicas
( ) Cultura Popular
( ) Patrimônio Cultural e Histórico
( ) Cultura Afro-brasileira

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Autorização para utilização de imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Jandira em mídias digitais, transmissão online em redes sociais, impressos, rádio, televisão, e quaisquer outros meios de comunicação.

Eu_____
Portador do RG:_____ CPF:_____
Endereço:_____Tel:_____
Cidade: _____Bairro:_____Estado:_____

Pelo presente Anexo II, autorizo a Prefeitura Municipal de Jandira, sediada na rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar de forma totalmente gratuita a veiculação em todo território nacional e no exterior de minha imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas para serem exibidas em imagens ao vivo e/ou gravadas, editadas e reproduzidas pela Prefeitura Municipal de Jandira, em peças publicitárias e/ou reportagens de cunho jornalístico ou artístico. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e/ou a qualquer outro, por período indeterminado. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, e principalmente qualquer tipo de indenização, incluso os artistas inscritos neste de Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira.

Integrante de dupla/grupo/coletivo:
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de _____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Eu_____,RG_____,
CPF:_____,domiciliado no endereço_____,
_____Bairro_____,CEP_____,
Cidade:_____, Estado: _____,
Artista solo e/ou integrante de dupla/grupo/coletivo: _____,
Segmento Artístico-cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS A SBAT - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Eu_____,RG_____,
CPF:_____,domiciliado no endereço_____,
_____Bairro_____,CEP_____,
Cidade:_____, Estado: _____,
Artista solo e/ou integrante de dupla/grupo/coletivo: _____,
Segmento Artístico-cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, autores teatrais ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente